Leis

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

LEI MUNICIPAL Nº 419, DE 03 DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os subsídios do prefeito, vice-prefeito, chefe de gabinete e secretário municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Chorrochó**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito do Município de Chorrochó/BA será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Chorrochó/BA será de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º. O subsídio mensal de Secretário Municipal será de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 4º. O Chefe de Gabinete, para os efeitos desta Lei é considerado como agente político, com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal, e, portanto, seu subsídio mensal será de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 5º. No mês de dezembro de cada ano os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Secretário Municipal e do Chefe de Gabinete serão pagos em dobro.

Art. 6º. As despesas desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

HUMBERTO GOMES RAMOS:38835789591

Assinado de forma digital por HUMBERTO GOMES RAMOS:38835789591
Dados: 2024.12.03 14:44:59 -03'00'

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal